



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI N.º 236/2025

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
MUNICIPAL N.º 5.042/2025,
QUE INSTITUI O PROGRAMA
MUNICIPAL ALUNO NOTA 10 E
ESCOLA NOTA 10, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O caput e o parágrafo primeiro do artigo 2º da Lei Municipal n.º 5.042, de 2025, passam vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Serão concedidas premiações em dinheiro aos alunos destaques nas provas do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) ou do Sistema de avaliação de Rendimento Escolar do Rio Grande do Sul (SAERS) ou ainda dos simulados do Sistema de Ensino FTD, geridas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

§ 1º A premiação individual será baseada na melhor média de pontuação do aluno entre todas as disciplinas ofertadas, e ocorrerá após cada participação do Município na



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

avaliação de um dos sistemas, que será realizada anualmente. O sistema de aplicação de avaliação seguirá obrigatoriamente a seguinte ordem cronológica "SAEB", "SAERS" ou "FTD", que na impossibilidade da aplicação da primeira, aplicar-se-á a segunda e na impossibilidade desta, aplicar-se-á a última, para critério da premiação.

Art. 2º O caput do artigo 3º da Lei Municipal n.º 5.042, de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Haverá premiação para os professores da escola municipal com a melhor média aritmética geral somada dos alunos de 2º, 5º e 9º anos.

Art. 3º As demais disposições da Lei Municipal n.º 5.042/2025, permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 29 dias do mês de outubro de 2025.

**MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 236/2025

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias que tem como objetivo a alteração da Lei Municipal nº 5.042, de 08 de julho de 2025, que institui o Programa Municipal *Aluno Nota 10 e Escola Nota 10*, com o objetivo de valorizar o desempenho escolar e incentivar a qualidade do ensino na Rede Municipal de Educação de Criciúma. Entretanto, diante das evoluções pedagógicas e dos instrumentos de avaliação atualmente disponíveis, torna-se necessário aperfeiçoar os critérios de aferição do desempenho dos estudantes e das unidades escolares.

Atualmente, os resultados utilizados para mensurar o desempenho estão centrados em provas aplicadas pelo SAEB, sendo que as turmas do 2º ano são amostral e não censitárias. Assim, propõe-se a inclusão de indicadores complementares, baseados no Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar do Rio Grande do Sul (SAERS) e nos simulados do Sistema de Ensino FTD, que passarão a compor o suporte pedagógico do município em 2026.

A inclusão desses instrumentos visa garantir **maior fidedignidade e comparabilidade dos resultados**, uma vez que: o **SAERS** é um sistema de avaliação estadual reconhecido, que permite analisar o desempenho dos alunos em larga escala, oferecendo dados consistentes sobre a qualidade da aprendizagem e o desenvolvimento das competências essenciais nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática. Os **simulados FTD**, por sua vez, são



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

instrumentos diagnósticos que seguem a mesma matriz de referência da avaliação nacional e estadual, possibilitando o acompanhamento contínuo do progresso dos alunos ao longo do ano letivo.

Dessa forma, ao considerar também as médias obtidas nas avaliações do SAERS e nos simulados FTD, o Programa "Aluno Nota 10 e Escola Nota 10" passará a dispor de **critérios mais amplos, equitativos e alinhados às políticas públicas de avaliação educacional.**

Portanto, a alteração da Lei em questão não apenas aprimora a metodologia de avaliação do programa municipal, mas também reforça o compromisso do Município de CRISSIUMAL com uma **educação pública de excelência** pautada na equidade e valorização dos esforços coletivos da comunidade escolar.

Diante da sua importância e pertinência, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Crissiumal - RS, 29 de outubro de 2025.

MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

16M

2NW

0WX

492